

ARQUIVE-SE
Em 23 de 10 de 1996

VISTO 1
Em 23 de 10 de 1996
PM 063/96



ARQUIVE-SE

de 10 de 1996

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Enviado por
Diretor

LEI Nº 3.332

Proj./Ativ.: 01070212.008 - Adm. dos Serviços Gerais
3111.01 - Venc. e Vant. Fixas De 15 de outubro de 1996.

0.9 - Departamento de Recursos Humanos

Encargos

Proj./Ativ.: 01070212.009

DISPÕE SOBRE A
ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR
E FIXAS DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

3111.01 - Venc. e Vant. Fixas R\$ 8.100,00

3251.00 - Inativos R\$ 0,00

3252.00 - Pensionistas R\$ 200,00

TOTAL R\$ 8.100,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,
faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte,

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a
abertura de Crédito de que trata o 1º desta Lei, através de anulação de
dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e
cem reais)

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na
quantia de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), destinado ao reforço de dotação
consignada no Orçamento vigente, como segue:

10.00 - Poder Legislativo
01.000 - Câmara de Vereadores

01 - Chefia de Gabinete

Proj./Ativ.: 01010012.002 - Assessoramento Superior
3111.01 - Venc. e Vant. Fixas R\$ 4.200,00

0.5 - Departamento de Doc. Legislativa

Proj./Ativ.: 01010012.005 - Manut. dos S. de Doc. Legislativa

31.11.01 - Venc. e Vant. Fixas R\$ 500,00

0.8 - Departamento de Serviços Gerais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 3.331

Proj./Ativ.: 01070212.008 - Adm. dos Serviços Gerais
3111.01 - Venc. e Vant. Fixas R\$ 2.200,00

0.9 - Departamento de Recursos Humanos

Encargos

Proj./Ativ.: 01070212.009 - Manut. dos Serv. de Pes. e

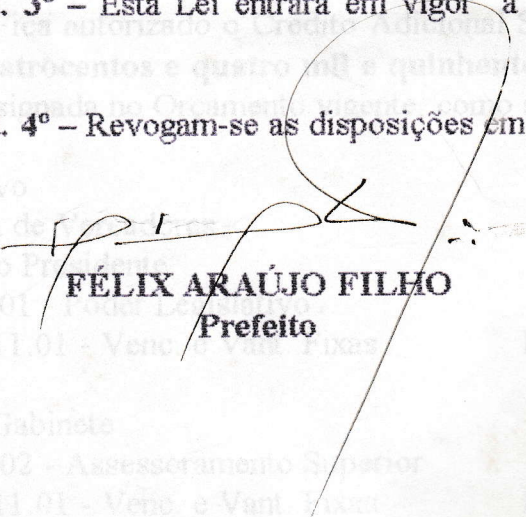
3111.01 - Venc. e Vant. Fixas R\$ 400,00
3251.00 - Inativos R\$ 600,00
3252.00 - Pensionistas R\$ 200,00

TOTAL R\$ 8.100,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito de que trata o Artigo 1º desta Lei, através de anulação de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


FÉLIX ARAÚJO FILHO
Prefeito